



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede à Avenida 18 de Fevereiro, nº 279, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Timbó, nº301- Sala 54, Bairro Victor Konder, Blumenau, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.768.312/0001-61, neste ato representada pela sua Administradora, Sr. Grace Jennifer Trautmann Ratzmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 79934897-0 e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.640.203-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 24 de abril de 2020, emitida pela Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, a qual solicita prorrogação do prazo de execução/vigência por mais 60 dias.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a realização de Processo Seletivo para provimento de cargos na Secretária Municipal de Saúde de Piratuba, correspondendo de: planejamento, organização e elaboração de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de prova teórica, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao PROCESSO SELETIVO a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA SC, para os seguintes cargos:

- ✓ Médico Clínico Geral;
- ✓ Farmacêutico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado por 60 dias o prazo de execução/ vigência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 27 de abril de 2020.

**VANDERLEI WEBER**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**GRACE JENNIFER TRAUTMANN**  
**RATZMANN**  
Administradora  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: